



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

“TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022”

Data de Encerramento: 26 de Abril de 2022, às 09:30 horas

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**, localizada na Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro - Conchas/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que, perante a Comissão Permanente de Licitações, será realizada no endereço acima, **no dia 26 de Abril de 2022, às 09:30 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto definido no item 3 deste edital, compreendendo as normas legais regulamentares aplicáveis, a qual será processada de acordo com o que determinam a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, **TERMO DE CONVÊNIO Nº 100140/2022; TERMO DE CONVÊNIO Nº 100141/2022; TERMO DE CONVÊNIO Nº 100210/2022**, celebrados com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de desenvolvimento Regional, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita no item 14, **até as 09:30 horas da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.**

1.3. **DECLARAÇÃO ANEXO III** - A licitante ME/EPP deverá preencher e apresentar fora dos envelopes Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **quando assim enquadrada** e a fim de gozar dos direitos e benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/06, no tocante ao direito de preferência.

2. DO EDITAL

1.1 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS OS SEGUINTE ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPOSTO POR:

A – MEMORIAL DESCRITIVO (DEPARTAMENTO DE OBRAS);

B – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA (DEPARTAMENTO DE OBRAS);

C – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

D – PROJETOS.

II - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;

V - MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO, DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA WWW.CONCHAS.SP.GOV.BR.

IX - MINUTA DE CONTRATO;

X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS;

XI – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (LGPD).



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a execução das obras de recapeamento asfáltico, em diversas ruas da cidade, Convênios: 100140/2022, 100141/2022, 100210/2022, em conformidade com o presente Edital, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

- 3.1.1 - Convênio nº 100140/2022 - Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios (Prolongamento da Rua 4 de Dezembro – Vila Pastina).

- 3.1.2 - Convênio nº 100141/2022 - Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios (Ruas do Jardim Paladini);

- 3.1.3 - Convênio nº 100210/2022 - Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios (Ruas: Vereador Orlando Luvisotto e Lauro Lisboa Garcia – Jardim Santo Antonio).

3.2 - É de responsabilidade da empreiteira contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários a serem aplicados nos serviços.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços de engenharia, objeto da presente licitação, serão executados pela vencedora da Tomada de Preços sob o regime de menor preço por empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Habitação, Funcional Programática: 154520011.4.172000 – Pavimentação Ruas Em Volta Praça Bº Santana – Convênio 100540/21 - 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações, Nº Red. 1309 desd. 1310 (Fonte 02 Convênio); 44.90.51.00 Obras e Instalações (Fonte 01 Tesouro) Nº Red. 1311, desd. 1312, junto ao orçamento programa vigente do município.

6. DO VALOR GLOBAL ORÇADO PELA PREFEITURA

6.1. O valor global orçado pela PREFEITURA para a contratação é de **R\$ 1.569.184,30 (hum milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**, com base nos parâmetros dispostos na Planilha Quantitativa e Orçamentária, considerando os valores abaixo:

Total Geral Convênio 100140/2022	R\$ 170.770,07
Total Geral do Convênio 100141/2022	R\$ 913.547,84
Total Geral Convênio 100210/2022	R\$ 484.866,39

6.2. A data base do orçamento: **Novembro/2021 – Boletim SINAPI/11/2021.**



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

6.4 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com exclusão no cálculo de parcela de eventual reajustamento.

6.5. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.6. Os valores indicados no subitem 6.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e conomicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (meses) meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. **Prazo de Execução da Obra:** A Contratada terá o prazo de até 12 (doze), para execução completa da obra, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços – OIS, emitida pela Secretaria Municipal de Obras do município, de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

7.3. A inobservância do prazo estipulado somente será admitida pela **CONTRATANTE** quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido no item 28.

7.3.1. Os atrasos justificados e comprovados pela **CONTRATADA** serão devidamente considerados.

7.4. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

8.1. - O valor da garantia de manutenção de proposta é de **R\$ 15.691,84 (quinze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser recolhida nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e inserido no envelope nº 01 - habilitação.

8.1.1 - Para efetuar o recolhimento da garantia quando em dinheiro, a licitante deverá depositar o valor correspondente no **Banco do Brasil - Ag. 1791-4 - C/C 111731-9 - Prefeitura Municipal de Conchas** e inserir comprovante do depósito da garantia no envelope nº 01 - habilitação, nos moldes do item 8.1.4 do edital.

8.2 - A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

8.3 - As licitantes consideradas classificadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas ou inabilitadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

8.4. - A garantia da licitante vencedora e das demais habilitadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 8.1.1 acima, após a assinatura do contrato correspondente.

8.5 - O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.

8.6. - Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela PREFEITURA.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. A visita técnica monitorada, **facultativa**, será realizada até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços à Tomada de Preços nº 07/2022, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução da obra, a qual deverá ser agendada junto ao Departamento de Obras da Prefeitura, através do telefone (14) 3845-8011 - Ramal 8028, nos seguintes endereços:

- Convênio nº 100140/2022 - (Prolongamento da Rua 4 de Dezembro – Vila Pastina).

- Convênio nº 100141/2022 - (Ruas Catarina Balarini Paladini e Jorge Chaguri, no Jardim Paladini);

- Colvênio nº 100210/2022 - (Ruas: Vereador Orlando Luvisotto e Lauro Lisboa Garcia – Jardim Santo Antonio),

9.2. Não haverá visita técnica sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Obras, através dos telefones (14) 3845-8011 – Ramal 8017 ou 8028.

9.3. No horário marcado, um funcionário da PREFEITURA estará à disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitacao2@conchas.sp.gov.br ou licitacao3@conchas.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura Municipal de Conchas, localizada a Rua Minas Gerais, n.º 707 - Centro - CEP 18.570-000 - Conchas/SP, de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min horas.

10.2. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela PREFEITURA.

10.3. Os esclarecimentos prestados serão encaminhados por meio eletrônico aos interessados que protocolizaram a retirada do edital.

10.4. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

10.5. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 às 16h, no Paço Municipal, ou pelo telefone (14) 3845-8014.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

11. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. As licitantes deverão apresentar os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS **até às 09:30 horas do dia 26 de Abril de 2022**, na Rua Minas Gerais, nº 707 – no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conchas, ocasião em que se dará a sessão de abertura da licitação.

11.2. Os interessados que acudirem ao presente certame deverão atentar para o horário fixado para entrega dos envelopes, e ainda para o tempo que possa ser despendido com sua identificação na recepção do prédio, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

11.3. Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações e não serão devolvidos às licitantes.

11.4. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

11.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem no horário e local determinados no item 1.2 deste Edital.

11.6. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1 – Poderão participar do certame, empresas comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Conchas**, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos elencados no item 15.1 deste edital.

12.2 – **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDOR** - As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos **Artigos 27 a 31** da lei 8.666/93, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, junto à Prefeitura Municipal de Conchas, para emissão do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.

12.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas sob processo de falência, judicialmente decretadas;
- b) empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Conchas, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- d) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- e) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- g) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- h) empresas impedidas de receber recursos públicos;
- i) empresa não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Conchas/SP

12.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

12.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

12.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

13. DO REPRESENTANTE LEGAL

13.1 - A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **Anexo IV - Modelo de Procuração, a qual deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, caso a firma do subscritor não esteja reconhecida**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém, a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

13.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular ou documento equivalente.

13.2.1 - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem explicitar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

13.2.2 - O instrumento de procuração público ou particular, deve explicitar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e de **cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, caso a firma do subscritor não esteja reconhecida**.

13.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO e n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, com a seguinte identificação na parte externa:

14.2 - Os envelopes deverão estar fechados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

(A) - ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO	(B) - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
Prefeitura Municipal de Conchas Comissão Permanente de Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022 Data de Abertura: 26/04/2022 Razão Social _____ CNPJ: _____ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Prefeitura Municipal de Conchas Comissão Permanente de Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022 Data de Abertura: 26/04/2022 Razão Social _____ CNPJ: _____ PROPOSTA COMERCIAL

14.3. O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas **preferencialmente rubricadas e numeradas** sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

14.4. Os envelopes deverão estar fechados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

15. (DO ENVELOPE Nº 01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 – Na fase de habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 01 – habilitação (com os dizeres em sua parte externa conforme item 14.2 (A), os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Conchas;

15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal, em relação aos Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante**;

e) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

15.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a.1) No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Capacitação Técnico-Operacional – Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (Pessoa Jurídica) executou obras de características similares e equivalentes com o objeto da licitação sendo as parcelas de maior relevância e de valor significativo, conforme itens abaixo:

B.1) CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINO USINADO A QUENTE (CBUQ) 4,0 cm – 196,66M³, 50% = 98,33M³.

b.1.1) Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

b.1.3) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 ou mais atestados que constem os itens, sendo possível a somatória de atestados.

c) Capacitação Técnico-Profissional - Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que seja detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra(s) de características semelhantes ao do objeto desta licitação, principalmente nas atividades de maior relevância, conforme itens abaixo, independentemente do quantitativo.

c1) CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINO USINADO A QUENTE (CBUQ) 4,0 cm .

c2) A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado na alínea “c”, no caso de empregado, será feita mediante contrato social, apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c3) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação.

c4) Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

c5) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 ou mais atestados que constem os itens.

d) A visita técnica aos locais onde os serviços serão desenvolvidos será facultativa, podendo ser agendada até o dia 19/04/2022, sendo que a mesma deverá ocorrer entre os dias 04/04/2022 a 20/04/2022 (somente nos dias úteis), das 08h00min às 16h00min.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

d1) Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número telefônico: (14) 3845-8028, junto ao Setor de Engenharia/Obras da Prefeitura Municipal de Conchas.

d2) A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros. A não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, implicará inabilitação do licitante.

d3) Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de visita constante do Anexo V deverá ser emitido com data não posterior a 20/04/2022, bem como ser assinado pelo Engenheiro da Prefeitura de Conchas e ser anexado aos documentos de habilitação.

15.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Comprovação de capital social mínimo, integralizado e registrado, na forma da lei ou valor do patrimônio líquido, equivalente a no mínimo **R\$ 156.918,43 (cento e cinquenta e seis mil, noventa e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de entrega dos envelopes de Habilitação (Lei n.º 8.666/93, art.31, § 2º e 3º).

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

b1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

b2) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

b.4) **Comprovante da Prestação da Garantia de manutenção da proposta** exigida no item 8.1 do edital.

c) **DECLARAÇÃO ANEXO VI** - De inexistência de fato impeditivo à habilitação, de concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado.

d) **DECLARAÇÃO ANEXO VII** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 e no Decreto n.º 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito)



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

15.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, caput).

15.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014).

15.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

15.9 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

15.10 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 14.2, “a”.

15.11 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.

15.12 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

15.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.15 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

15.16 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

15.17 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 15.

15.18 - A entrega de documento de habilitação e proposta que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 15.1 e seguintes deste edital.

15.19 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

16. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

16.1. Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II – que servirá de modelo para a licitante preencher em papel timbrado da empresa e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 14.2, “b”.

16.2. O Envelope n.º 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, conforme Anexo II, com os seguintes elementos:

16.2.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;

16.2.2. Número desta Tomada de Preços;

16.2.3. Demonstração dos **preços unitários e total por item, valor total por convênio de valor global da proposta**, em conformidade com o modelo constante do Anexo II que integra o presente edital;

16.2.4. Os preços deverão ser cotados em reais;

16.2.5. Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;

16.2.6. Data, assinatura e identificação do representante legal;

16.3. **“IMPORTANTE”** - Para apuração do valor global da proposta, conforme modelo Anexo II, a licitante deverá preencher também todas as **planilhas individualizada por rua**, bem como, preencher o **cronograma físico-financeiro**, conforme modelos disponibilizados pela Prefeitura.

16.4. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

16.5. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

16.6. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

16.7. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

16.8. Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

16.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES (01 e 02)

17.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1.1. A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá **às 09:45 horas do dia 26 de Abril de 2022**, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

17.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

17.1.4. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

17.1.5. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

17.1.6. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

17.2. Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

17.2.1. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

17.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

17.2.3. A entrega de proposta que apresente falha não sanável na sessão acarretará a desclassificação do licitante.

17.2.4. Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão permanente de Licitação.

17.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

18. DO JULGAMENTO

18.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

18.1.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 15.6, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

18.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

18.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofereçam ou cujos sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40 e 48, inciso II e parágrafos da Lei n.º 8.666/93).

18.4.2. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

18.4.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.5. Serão desclassificadas, AINDA, as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem **valor global superior ao limite estabelecido** pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

18.6. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado para a obra, conforme item 6.1.

18.7. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18.8. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

18.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

18.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

18.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

18.9.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

18.9.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 16 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

18.9.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

18.9.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 18.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

18.9.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.9.7. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º).



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

18.10. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.11. O resultado do julgamento será afixado no Diário Oficial do Estado e no painel de publicações do saguão da Prefeitura Municipal de Conchas, à Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro - Conchas – SP.

19. DOS RECURSOS

19.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante petição datilografada/digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 13 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

19.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Conchas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

19.3. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Conchas, à Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP, no horário das **10:00 às 12:00** e das **13:30 às 16:00** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. Publicada a classificação final e decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem que haja interposição de recurso, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal e trabalhista com restrição em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária

21.2. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

21.3. Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele “menor valor” e o valor da correspondente proposta.

21.4. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA.

21.5. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

21.6. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a PREFEITURA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos do item 28 deste Edital.

21.7. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atender aos requisitos deste Edital, constantes dos itens 15.6 e seguintes, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

22.2. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a licitante vencedora será convocada pela PREFEITURA para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (Anexo IX), devendo apresentar nesse ato:

a) Comprovante de recolhimento da garantia contratual.

b) No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

22.3. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) estiverem com os prazos de validade vencidos, a PREFEITURA, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos documentos passíveis de obtenção por tais meios.

22.5. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

22.6. Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela PREFEITURA, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

22.7. A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8. Na hipótese do subitem 22.5, caberá à PREFEITURA o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

22.9. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

22.10. Mediante prévia autorização da PREFEITURA, poderá ser permitida a **subcontratação** de até 30% (trinta por cento) da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

22.11. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

22.12. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.13. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

23. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

23.1. **INÍCIO DA OBRA** - Após efetuada a reunião, e uma vez verificada pela PREFEITURA a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão de OIS's, que passarão a integrar o contrato e **nas quais serão definidas as datas de início da execução da obra e serviços**, respeitada a vigência contratual.

23.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão consideradas inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

24.1. As condições de execução das obras e serviços, bem como as obrigações contratuais estão estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo IX, que integra este Edital.

25. DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

25.1. As medições corresponderão às etapas de serviços executados de acordo com o cronograma de execução fornecido pela Prefeitura.

25.2. Observada sempre a frequência das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da PREFEITURA, considerando aspectos



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

administrativos ou relacionados com as fontes de recursos e cronograma de liberação de recursos estipuladas no cronograma físico financeiro.

25.5. As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela PREFEITURA.

25.6. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação.

25.7. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

25.8. As medições serão acompanhadas por representantes da PREFEITURA e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da PREFEITURA.

25.9. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com cada etapa de serviço concluída, de acordo com cronograma de execução a ser fornecido pela Prefeitura, contados da data de emissão dos laudos de medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo Departamento Municipal responsável e do competente ateste nos documentos de cobrança, observando o seguinte

26.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

26.3 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

26.4 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

26.5 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

26.6 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

26.7 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

26.8 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

27.2. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

28 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

28.1 - Executar fielmente a obra, inclusive com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela PREFEITURA, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.

25.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

28.3 - Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da PREFEITURA e do Responsável Técnico da LICITANTE VENCEDORA, no tocante ao andamento da obra contratada e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

28.4 - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à licitante vencedora, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

28.5 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que o CONTRATO se vincula.

28.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

28.7 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste Edital.

28.8 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

28.9 - Propiciar o acesso da fiscalização da PREFEITURA aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

28.10 - A atuação da comissão fiscalizadora da PREFEITURA não exime a LICITANTE VENCEDORA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados na obra.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

28.11 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

28.12 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro disponível para acompanhamento da obra.

28.13 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

28.14 - Substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

28.15 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

28.16 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) adequados à execução da obra e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

28.17 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

28.18 - Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da PREFEITURA como inadequados para a execução dos serviços.

28.19 - Entregar o local objeto do contrato limpo, sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A LICITANTE VENCEDORA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da PREFEITURA, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

28.20 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

28.21 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA.

28.22 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em virtude da execução das obras.

28.23 - Prestar manutenção dos serviços, durante o período de garantia, da seguinte forma:

- a) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
- b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela Prefeitura;
- c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita à multa estabelecida no item 30 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

28.24 - A PREFEITURA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.25 - Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

28.26 - Responder no menor prazo possível às consultas efetuadas pela Contratante, ressalvados os casos que demandem pesquisas prévias ou formalização de pareceres, quando oferecerá as respostas em prazo compatível ao atendimento do objeto da solicitação.

28.27 - Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

28.28 - Cumprir o Contrato realizando todos os serviços remetidos a Contratada, em observância às necessidades locais e a legislação vigente.

28.29 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.

28.30 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

29 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

29.1.1 - Dar condições para a licitante vencedora executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

29.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim.

29.3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

29.1.4 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução da obra.

29.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

29.1.6 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

29.1.7 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

29.1.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

29.1.9 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

29.1.10 - Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

29.1.11 - Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, necessários à realização do objeto do presente contrato.

29.1.12 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

29.1.13 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

29.1.14 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

29.1.15 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

30. DAS PENALIDADES

30.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

30.2. O atraso injustificado para início ou conclusão do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

30.3. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 15.6 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

30.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

30.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado (§ 6º, art. 109, Lei 8.666/93).

30.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

30.7. Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Conchas, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Conchas por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

30.8. A penalidade estabelecida no item 30.7, letra “b”, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal 8.666/93).

31. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

31.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

31.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela **PREFEITURA**, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

32. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

32.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da **PREFEITURA**, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela **PREFEITURA** no mesmo registro.

32.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a **PREFEITURA** estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

32.3. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da **PREFEITURA**, e conforme as condições previstas neste instrumento.

32.4. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

32.5. Recebida pela **PREFEITURA** a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da **PREFEITURA**, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) limpeza da obra e dos canteiros;
- c) obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.

32.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da **PREFEITURA**, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

32.7. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela **PREFEITURA**, das penalidades cabíveis.

32.8. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela **PREFEITURA**, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

32.9. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a **PREFEITURA** poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

32.10. Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a licitante vencedora contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

32.11. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

32.12. Após realizada a vistoria final e tendo a **PREFEITURA** aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela LICITANTE/CONTRATADA dos seguintes produtos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS referente aos serviços e obras do Contrato;
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- c) Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, eletricidade, etc.;
- d) Chaves de todos os compartimentos da obra.

33. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

33.1. A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 que rege esta Licitação.

34. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

34.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II, do mesmo artigo.

35. DA RESCISÃO

35.1. A contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da mesma lei, inclusive quando em virtude do descumprimento dos requisitos previstos nos itens estabelecidos neste contrato com base nos incisos I e II do art. 5º do Decreto Estadual nº 49.674/05.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

35.2. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e serviços devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

35.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

35.4. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

35.5. Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. A participação nesta Tomada de Preços implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, no Regulamento de Licitações e Contratações da PREFEITURA, e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

36.2. A PREFEITURA reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

36.3. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a PREFEITURA poderá inhabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

36.4. A contratada deverá observar, na execução das obras e serviços, as condições administrativas e técnicas estabelecidas neste Edital.

36.5. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitar (sem custo) através do telefone (14) 3845-8012 ou pelo email pmlicitacao@conchas.sp.gov.br, ou retirá-los, na Prefeitura Municipal de Conchas, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, através de Guia de Arrecadação.

36.6. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

36.7. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação.

36.8. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução das obras e serviços licitados.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

36.9. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

36.10. É facultada à Comissão permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.11. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

36.12. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame quando constatado vício insanável.

36.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

36.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

36.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

36.17. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

36.18. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36.19. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

36.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para pmclitacao@conchas.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura Municipal de Conchas, localizada a Rua Minas Gerais, 707 – Centro - CEP 18.570-000 – Conchas/SP, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

36.21. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

36.22. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

36.23. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser encaminhado por escrito, à Comissão permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para pmclitacao@conchas.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura Municipal de Conchas, localizada a Rua Minas Gerais, 707 – Centro - CEP 18.570-000 – Conchas/SP, de segunda a sexta-feira, das



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

10:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

36.24. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Tomada de Preços, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

36.25. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

37. DO FORO

37.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Conchas** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conchas, 01 de abril de 2022.

JULIO TOMAZELA NETO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a execução das obras de recapeamento asfáltico, em diversas ruas da cidade, Convênios: 100140/2022, 100141/2022, 100210/2022, em conformidade com o presente Edital, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

- CONVÊNIO: Nº 100140/2022

Data Base:
NOVEMBRO/2021

Obra: PAVIMENTAÇÃO PROLONGAMENTO RUA
Local : RUAS 4 DE DEZEMBRO – VILA PASTINA, CIDADE DE CONCHAS
ÁREAS: TRECHO 1: 560, m²
TRECHO 2: 132,00 m²
TOTAL: 692,00 m²

TRECHO 1

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PAVIMENTAÇÃO					137.344,54	98,72 %
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	631,23	776,41	4.658,46	3,35 %
1.2	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m ²	560,00	21,05	25,89	14.498,40	10,42 %
1.3	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m ³	168,00	161,08	198,12	33.284,16	23,92 %
1.5	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	560,00	6,40	7,87	4.407,20	3,17 %
1.6	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	560,00	13,47	16,56	9.273,60	6,67 %
1.7	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	22,40	1.400,97	1.723,19	38.599,45	27,74 %
1.8	54.06.150	CDHU	Execução de perfil extrusado no local	m ³	10,60	1.084,98	1.334,52	14.145,91	10,17 %
1.9	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	10,60	420,17	516,80	5.478,08	3,94 %
1.10	49.12.058	CDHU	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	4,00	2.346,43	2.886,10	11.544,40	8,30 %
1.11	46.12.150	CDHU	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	7,00	168,98	207,84	1.454,88	1,05 %
3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.781,25	1,28 %
3.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA	m ²	12,00	27,62	33,97	407,64	0,29 %



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

				Total sem BDI (Trecho 2)	25.728,71		
				Total do BDI (Trecho 2)	5.915,57		
				Total (Trecho 2)	31.644,28		
					TOTAL GERAL		
					Total sem BDI Trechos (1 + 2)	138.845,86	
					Total do BDI Trechos (1 + 2)	31.924,21	
					Total Geral Convênio 100140/2022	170.770,07	

- CONVÊNIO: Nº 100141/2022

Data Base:
OUTUBRO/2021

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Local : JARDIM PALADINI, CIDADE DE CONCHAS
RUA JOGE CHAGURI
RUA CATARINA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					586.650,16	
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6,00	631,23	776,41	4.658,46	0,51 %
1.2	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	2.856,43	21,05	25,89	73.952,97	8,10 %
1.3	05.10.021	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	m³	457,02	8,72	10,73	4.903,87	0,54 %
1.4	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	2.856,43	2,86	3,52	10.054,63	1,10 %
1.5	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.856,43	6,40	7,87	22.480,10	2,46 %
1.6	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m³	1142,57	161,08	198,13	226.377,39	24,78 %
1.7	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2.856,43	13,47	16,57	47.331,05	5,18 %
1.8	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ 4,00 cm	m³	114,26	1.400,97	1.723,19	196.891,69	21,55 %
2			DRENAGEM					206.727,19	



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

2.1	06.12.020	CDHU	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	173,25	51,70	63,59	11.016,97	1,21 %
2.2	07.01.020	CDHU	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	371,25	11,67	14,35	5.327,44	0,58 %
2.3	54.01.220	CDHU	Base de bica corrida	m³	40,17	143,02	175,91	7.066,30	0,77 %
2.4	46.12.100	CDHU	Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm	M	100,00	297,05	365,37	36.537,00	4,00 %
2.5	46.12.080	CDHU	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	263,00	170,65	209,90	55.203,70	6,04 %
2.6	49.12.110	CDHU	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	8,00	5.540,33	6.814,61	54.516,88	5,97 %
2.7	49.12.010	CDHU	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	10,00	3.012,92	3.705,89	37.058,90	4,06 %
3			DISSIPADOR					2.894,89	
3.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	5,72	67,29	82,77	473,44	0,05 %
3.2	11.01.100	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	2,00	345,85	425,40	850,80	0,09 %
3.3	102729	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	30,00	16,40	20,17	605,10	0,07 %
3.5	11.18.150	CDHU	Lastro e/ou fundação em rachão manual	m³	5,00	157,00	193,11	965,55	0,11 %
4			PASSEIO COM ACESSIBILIDADE					111.838,67	
4.1	54.06.150	CDHU	Execução de perfil extrusado no local	m³	36,94	1.084,98	1.334,53	49.297,54	5,40 %
4.2	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	36,94	420,17	516,81	19.090,96	2,09 %
4.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	886,5	3,54	4,35	3.856,28	0,42 %
4.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	44,33	696,02	856,10	37.950,91	4,15 %
4.5	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	295,5	4,52	5,56	1.642,98	0,18 %
5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					5.436,63	



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

5.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	9,45	26,95	33,15	313,27	0,03 %
5.2	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	13,50	48,23	59,32	800,82	0,09 %
5.3	70.03.001	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	1,50	875,60	1.076,99	1.615,49	0,18 %
5.4	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	15,00	146,72	180,47	2.707,05	0,30 %

Total sem BDI	742.721,83
Total do BDI	170.826,01
Total Geral do Convênio 100141/2022	913.547,84

- CONVÊNIO: Nº 100210/'2022

Data Base:

NOVEMBRO/2021

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Local : RUA VEREADOR ORLANDO LUVISOTTO

RUA LAURO LISBOA GARCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- RUA VEREADOR ORLANDO LUVISOTTO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					333.951,65	96,56 %
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6,00	631,23	776,41	4.658,46	1,35 %



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

1.2	03.07.010	CDHU	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	1.500,60	21,24	26,12	39.195,67	11,33 %
1.3	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	750,30	21,05	25,89	19.425,26	5,62 %
1.4	05.10.021	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	m³	600,24	8,72	10,72	6.434,57	1,86 %
1.5	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.500,60	2,86	3,51	5.267,10	1,52 %
1.6	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1.500,60	6,40	7,87	11.809,72	3,41 %
1.7	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m³	600,24	161,08	198,12	118.919,54	34,38 %
1.8	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1.500,60	13,47	16,56	24.849,93	7,19 %
1.9	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ- e=4cm	m³	60,00	1.400,97	1.723,19	103.391,40	29,89 %
2			SINALIZAÇÃO					8.447,59	2,44 %
2.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	133,58	19,46	23,93	3.196,56	0,92 %
2.2	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	1,50	519,75	639,29	958,93	0,28 %
2.3	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00	74,25	91,32	365,28	0,11 %
2.4	00021014	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	15,00	121,43	149,35	2.240,25	0,65 %
2.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	366,00	3,54	4,35	1.592,10	0,46 %



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

2.6	97.05.130	CDHU	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	1,50	51,21	62,98	94,47	0,03 %
3			RAMPA COM ACESSIBILIDADE					3.453,63	1,00 %
3.1	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	67,20	4,52	5,55	372,96	0,11 %
3.2	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	36,72	0,73	0,89	32,68	0,01 %
3.3	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m³	1,73	115,14	141,62	245,00	0,07 %
3.4	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,76	335,96	413,23	1.140,51	0,33 %
3.5	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	2,76	229,91	282,78	780,47	0,23 %
3.6	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	36,72	19,53	24,02	882,01	0,26 %

Total sem BDI	281.220,14
Total do BDI	64.632,73
Total Rua Vereador Orlando Luvisotto	345.852,87

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO- RUA LAURO LISBOA GARCIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					139.013,52	100,00 %
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6,00	631,23	776,41	4.658,46	3,35 %



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

1.2	03.07.080	CDHU	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m ²	1.174,76	9,80	12,05	14.155,85	10,18 %
1.3	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante (2x)	m ²	2.349,52	6,40	7,87	18.490,72	13,30 %
1.4	54.03.200	CDHU	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder - e=3,00 cm	m ³	35,25	1.178,54	1.449,60	51.098,40	36,76 %
1.5	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ e = 2,50 cm	m ³	29,37	1.400,97	1.723,19	50.610,09	36,41 %

Total sem BDI	113.026,95
Total do BDI	25.986,57
Total Rua Lauro Lisboa Garcia	139.013,52

Total Geral sem BDI	394.247,09
Total Geral do BDI	90.619,30
Total Geral Convênio 100210/2022	484.866,39

Total Geral Convênio 100140/2022	R\$ 170.770,07
Total Geral do Convênio 100141/2022	R\$ 913.547,84
Total Geral Convênio 100210/2022	R\$ 484.866,39

Valor GLOBAL DAS OBRAS	R\$ 1.569.184,30
Valor global p/ extenso (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos)	



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

(a ser preenchido em papel timbrado da EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS / SP
Rua Minas Gerais, nº 707 - Centro
CEP: 18570-000 – Conchas / SP

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a execução das obras de recapeamento asfáltico, em diversas ruas da cidade, Convênios: 100140/2022, 100141/2022, 100210/2022, em conformidade com o presente Edital, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

- CONVÊNIO: Nº 100140/2022						Data Base: NOVEMBRO/2021			
Obra:		PAVIMENTAÇÃO PROLONGAMENTO RUA							
Local :		RUAS 4 DE DEZEMBRO – VILA PASTINA, CIDADE DE CONCHAS							
		ÁREAS: TRECHO 1: 560, m²							
		TRECHO 2: 132,00 m²							
		TOTAL: 692,00 m²							
TRECHO 1									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PAVIMENTAÇÃO						
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6,00				
1.2	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²					
1.3	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m³	168,00				
1.5	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	560,00				
1.6	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa	m²	560,00				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

			impermeabilizante						
1.7	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	22,40				
1.8	54.06.150	CDHU	Execução de perfil extrusado no local	m³	10,60				
1.9	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	10,60				
1.10	49.12.058	CDHU	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	4,00				
1.11	46.12.150	CDHU	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	7,00				
3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
3.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	12,00				
3.2	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	3,60				
3.3	70.03.001	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	0,60				
3.4	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3,00				
						Total sem BDI			
						Total com BDI			
						Total geral Trecho 1			

TRECHO 2									
Item	Código	Banco	Descrição	Und					Peso (%)
1			PAVIMENTAÇÃO						100,00 %



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

1.1	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m ²					
1.2	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m ³					
1.3	54.06.150	CDHU	Execução de perfil extrusado no local	m ³					
1.4	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³					
1.5	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²					
1.6	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²					
1.7	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³					
						Total sem BDI			
						Total do BDI			
						Total geral Trecho 2			

	TOTAL GERAL	
	Total sem BDI Trechos (1 + 2)	
	Total do BDI Trechos (1 + 2)	
	Total Geral Convênio 100140/2022	

- CONVÊNIO: Nº 100141/2022						Data Base: NOVEMBRO/2021			
Obra:		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA							
Local :		JARDIM PALADINI, CIDADE DE CONCHAS							
		RUA JOGE CHAGURI							
		RUA CATARINA							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						100%
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6,00				
1.2	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	2.856,43				
1.3	05.10.021	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	m³	457,02				
1.4	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície,	m²	2.856,43				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

			sem controle do proctor normal						
1.5	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2.856,43				
1.6	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m ³	1142,57				
1.7	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	2.856,43				
1.8	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ 4,00 cm	m ³	114,26				
2			DRENAGEM						
2.1	06.12.020	CDHU	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m ³	173,25				
2.2	07.01.020	CDHU	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m ³	371,25				
2.3	54.01.220	CDHU	Base de bica corrida	m ³	40,17				
2.4	46.12.100	CDHU	Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm	M	100,00				
2.5	46.12.080	CDHU	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	263,00				
2.6	49.12.110	CDHU	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	8,00				
2.7	49.12.010	CDHU	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	10,00				
3			DISSIPADOR						
3.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	5,72				
3.2	11.01.100	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m ³	2,00				
3.3	102729	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM DE AF_07/2021	KG	30,00				
3.5	11.18.150	CDHU	Lastro e/ou fundação em rachão manual	m ³	5,00				
4			PASSEIO COM ACESSIBILIDADE						
4.1	54.06.150	CDHU	Execução de perfil extrusado no local	m ³	36,94				
4.2	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	36,94				
4.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	886,5				
4.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ³	44,33				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

4.5	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	295,5				
5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
5.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	9,45				
5.2	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	13,50				
5.3	70.03.001	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	1,50				
5.4	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	15,00				
						Total sem BDI			
						Total do BDI			
						Total Geral do Convênio 100141/2022			

- CONVÊNIO: Nº 100210/2022

Data Base:

NOVEMBRO/2021

Obra:

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Local :

RUA VEREADOR ORLANDO LUVISOTTO

RUA LAURO LISBOA GARCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- RUA VEREADOR ORLANDO LUVISOTTO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						100%
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6,00				
1.2	03.07.010	CDHU	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	1.500,60				
1.3	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do	m²	750,30				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

			PN e transporte até o raio de 1 km						
1.4	05.10.021	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2º km até o 3º km	m³	600,24				
1.5	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.500,60				
1.6	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1.500,60				
1.7	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m³	600,24				
1.8	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1.500,60				
1.9	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ- e=4cm	m³	60,00				
2			SINALIZAÇÃO						
2.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	133,58				

2.2	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	1,50				
2.3	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00				
2.4	00021014	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	15,00				
2.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	366,00				
2.6	97.05.130	CDHU	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	1,50				
3			RAMPA COM ACESSIBILIDADE						
3.1	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	67,20				
3.2	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	36,72				
3.3	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m³	1,73				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

3.4	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,76				
3.5	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	2,76				
3.6	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	36,72				
						Total sem BDI			
						Total do BDI			
						Total 1 - Rua Vereador Orlando Luvisotto			

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO- RUA LAURO LISBOA GARCIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						100,00 %
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6,00				
1.2	03.07.080	CDHU	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m²	1.174,76				
1.3	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante (2x)	m²	2.349,52				
1.4	54.03.200	CDHU	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder - e=3,00 cm	m³	35,25				
1.5	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ e = 2,50 cm	m³	29,37				
						Total sem BDI			
						Total do BDI			
						Total Rua Lauro Lisboa Garcia			

Total Geral sem BDI

Total Geral do BDI

Total Geral Convênio 100210/2022



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

TOTAL GERAL DA OBRAS

Total Geral Convênio 100140/2022 (R\$)	
Total Geral do Convênio 100141/2022 (R\$)	
Total Geral Convênio 100210/2022 (R\$)	

VALOR GLOBAL DAS OBRAS	
Valor global p/ extenso ()	

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração ou contrato social.
NOME:

Identidade n.º / (RG)	Órgão expedidor:	Data Nasc.
CPF n.º	E-mail Pessoal:	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: _____ / ____ / _____ /2022	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ)

OUTRAS DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

1 - Declaramos que o preço global por nós ofertado será para execução total da obra constantes dos Itens do presente edital, conforme todas as exigências do Memorial Descritivo e Planilhas Quantitativas e Orçamentárias disponibilizados e descritos no item 1.1 deste Edital.

2 - Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo, conforme estipulado em edital.

3 - Declaramos que estamos de acordo os prazos, medições e condições de pagamentos constantes do edital e minuta de contrato.

4 - Declaramos que o preço global da proposta par execução da obra compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE OBRAS)

- DEVERÁ SER PREENCHIDO PELA EMPRESA VENCEDORA

A – MEMORIAL DESCRITIVO (CONVÊNIO 100140/2022 – RUA 4 DEZEMBRO)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

MUNICÍPIO: CONCHAS/SP

LOCAL: PROLONGAMENTO RUA 4 DE DEZEMBRO – VILA PASTINA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

ÁREAS:

Trecho 1 – 560,00 m²

Trecho 2 – 132,00 m²

Total..... – 692,00 m²

Disposições Preliminares:

Normas e Padrões:

A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações deste memorial, aos projetos específicos, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de transporte), às resoluções do CONAMA (Conselho Nacional de meio ambiente) e aos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Conchas.

EPIs, Segurança e Equipamentos:

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma à qual for adjudicada a obra ou serviço.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

Tubos:

A rede de captação de águas pluviais será de seção circular constituído por tubos de concreto armado nos diâmetros de 0,60m conforme especificado no projeto. Os tubos são do tipo ponta e bolsa.

Abertura de valas:

As valas somente serão abertas quando:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Forem confirmadas as posições de outras tubulações subterrâneas;

Os materiais para execução da rede estiverem disponíveis no local da obra.

As valas que receberão as tubulações serão escavadas segundo a linha de eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

As valas devem ser abertas no sentido de jusante para montante, a partir dos pontos de lançamento por gravidade, caso ocorra presença de água durante a escavação.

A escavação poderá ser feita manualmente ou com equipamento apropriado. Neste caso a escavação mecânica deve se aproximar do greide para a geratriz inferior da tubulação, devendo o acerto dos taludes e do fundo da vala ser feito manualmente.

A largura da vala deve ser fixada em função das características do solo e da tubulação empregada, da profundidade, do tipo de escoramento e do processo de escavação.

A largura livre de trabalho na vala deve ser, no mínimo, igual ou superior ao diâmetro do tubo mais 0.60 m, para profundidades até 2 m, devendo ser acrescida de 0.10 m para cada metro ou fração que exceder a 2 m.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deve ser preenchido com material granular fino, compactado.

O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado 1 m da borda da escavação. Em casos especiais poderá a fiscalização determinar retirada total do material escavado.

Os taludes das escavações de profundidade superior a 1.50 m devem ser escorados com peças de madeira ou perfis metálicos, assegurando estabilidade de acordo com a natureza do solo.

Assentamento dos tubos:

O assentamento das tubulações deverá seguir concomitante a abertura das valas, e deverá ser executado no sentido de jusante para montante com a bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento os tubos deverão ser totalmente limpos e verificar a sua regularidade, principalmente antes da execução da junta, a qual deverá ser também verificada se a ponta está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Caso o nível do lençol freático esteja acima da geratriz inferior do tubo, este deverá ser assente sobre areia e pedrisco, até a metade da altura do tubo.

A geratriz inferior da tubulação deve ficar perfeitamente alinhada, tanto em grade como em planta, com declividade mínima de 2%.

As bolsas serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Deverão ser tomados cuidados especiais com o alinhamento, cotas e declividades, antes do reaterro das valas.

Reaterro de valas:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado.

O preenchimento e o adensamento acima de 0.50m da geratriz superior da tubulação podem ser executados por processo mecânicos.

O restante do reaterro deve ser compactado manual ou mecanicamente até a altura do pavimento existente, ou até a base do pavimento a recompor.

O material excedente da escavação deve ser removido do local pelo empreiteiro, que deverá também entregar a obra com as ruas desimpedidas e limpas.

O aterro e o reaterro, de uma maneira geral, devem ser executados em camadas não superiores a 0,20 m, compactados mecanicamente, utilizando-se para isto o material da vala ou material transportado de local estranho à obra, porém especialmente escolhido para este fim.

O restante da vala, até atingir o nível da base do pavimento ou, então, o leito da rua ou do logradouro, deve ser preenchido com material de boa qualidade em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação aproximadamente igual a do solo adjacente e o restante em camadas de no máximo 0.20 m e compactadas manuais ou mecanicamente, com o solo próximo da umidade ótima conforme indicação do ensaio de “Proctor Normal” e, sendo que as últimas camadas para o preenchimento da vala deverão ser executadas com maior rigor.

GUIAS, SARJETAS e PAVIMENTAÇÃO

Generalidades:

O terreno será preparado para ser realizado o alinhamento das guias e sarjetas onde serão colocadas a cada 10,00 m estacas de marcação. A execução será realizada com máquina extrusora.

Alinhamentos: os alinhamentos serão implantados com base nos marcos demarcatórios das quadras e lotes.

Grades: deverão ser seguidas com exatidão as grades projetadas, tanto em tangente ou em curva vertical, evitando, contudo, pontos de acumulação e que os mesmos tenham entre cruzamentos, declividade uniforme, evitando ondulações.

Gabaritos: os gabaritos (perfil transversal) das vias que definem a largura dos passeios, leito carroçável e concordância das esquinas, deverão ser seguidos com exatidão, conforme consta no projeto.

Execuções das Guias e Sarjetas:

As medidas das guias e sarjetas deverão ser conforme desenho da seção transversal anexa, não havendo deformação acima de 0,5 cm, na execução das mesmas.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Guias e Sarjetas:

As guias e sarjetas serão extrusadas “in loco” FCK= 15mpa.

As guias e sarjetas serão assentadas sobre o berço comum (solo de boa qualidade), sendo este umedecido e apiloado.

As guias e sarjetas deverão apresentar-se com superfície densa sem falhas e resistência à compressão a 28 dias entre 150 a 200 Kgf/cm².

Revestimento:

As guias e sarjetas serão revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1: 3 espessura 10 mm.

As bordas das guias e sarjetas deverão ser linearmente perfeitas, do lado da faixa carroçável das ruas.

As guias e sarjetas após a moldagem deverão ser molhadas constantemente durante sete dias, até completar a cura inicial, evitando a perda de água por evaporação, não comprometendo a hidratação do concreto.
Pavimentação Asfáltica

Pavimentação Asfáltica

Base de solo em brita graduada:

Será removido o todo material solto ou que não aceite compactação, para aplicação da base do subleito e reforço do subleito na espessura de 40 cm, sendo aplicado brita graduada simples com cimento. O material será espalhado e regularizado, para receber compactação com pé de carneiro auto propelido vibro selamento da base com rolo pneumático, e posteriormente rolo de chapa vibratório, tudo de acordo com a normatização da ABNT.

Imprimadura impermeabilizante (CM 30)

Descrição:

A execução de imprimadura impermeabilizante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento da camada de base, por material betuminoso adequado.

Material:

O material para execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa será o asfalto recortado CM 30.

Processo de construção:

Antes da execução da imprimadura serão removidas da superfície, todos os materiais soltos e estranhos, tornando-se especial cuidado nos bordos da base. A temperatura de aplicação estará entre 45°C a 65°C. A imprimadura recobrirá total e uniformemente toda a superfície da base. O material betuminoso (CM 30) será aplicado uniformemente na quantidade de 1 a 1,50 litros/m². Não será aplicado material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis. O material betuminoso recobrirá total e uniformemente toda a superfície da



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

base e após a distribuição permanecerá em repouso até que endureça suficientemente. Não será permitida abertura ao trânsito antes da base imprimada.

Imprimadura ligante (RR 2C)

Descrição:

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície da base para assegurar sua perfeita ligação com revestimento.

Material:

O material betuminoso para efeito da presente instrução deverá ser asfaltado emulsionado.

Processo de construção:

A varredura e limpeza da superfície a ser imprimada será feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica de modo que remova completamente a terra, poeira ou outros materiais estranhos. O material será aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de 0,5 a 1,5 litro/m². Será feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde houve deficiência do material ou dificuldade de acesso ao distribuidor. Depois de aplicada, a imprimação permanecerá em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície será conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Camada de Rolamento:

Camada de rolamento de concreto betuminoso usinado a quente, aplicada por vibro-acabamento na espessura média de 4,00 cm e na graduação C-DER-SP.

Descrição:

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente será constituída de agregado betuminoso e material (brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler), na espessura de 4,00 cm.

Especificação da Via:

- Rua -> PROLONGAMENTO DA RUA 4 DE DEZEMBRO – Vila Pastina - Trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Gorga até nas proximidades da subestação de energia.

- TRECHO 1:

EXTENSAO (m)	LARGURA (m)	ÁREA QUADRADA (m2)
80,00	7,00 m	560,00

- TRECHO 2:

EXTENSAO (m)	LARGURA (m)	ÁREA QUADRADA (m2)
22,00	6,00 m	132,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

B – MEMORIAL DESCRITIVO (CONVÊNIO 100141/2022 – RUAS JARDIM PALADINI)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: RUAS DO JARDIM PALADINI

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

Área Total : **2.856,43** METROS QUADRADOS

Disposições Preliminares:

Placa da Obra

A empresa vencedora do processo licitatório instalará por sua conta as placas de obra conforme modelo a ser entregue pela Secretaria de Obras da Prefeitura, tantas quanto forem necessárias para devida identificação das obras e devida transparência do uso dos recursos públicos.

Normas e Padrões:

A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações deste memorial, aos projetos específicos, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de transporte), às resoluções do CONAMA (Conselho Nacional de meio ambiente) e aos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Conchas.

EPIs, Segurança e Equipamentos:

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma à qual for adjudicada a obra ou serviço.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

TRANSPORTE:

Todos os materiais para bota-fora provenientes de demolição, escavação sem reaproveitamento e entulho, seguirão para o depósito oficial desta prefeitura localizado a 2,60 km do canteiro de obras. Partindo do início da rua Jorge Chaguri até o local situado na Avenida Elias Tomazela, Vila Seminário.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br



Imagem 1 – Trajeto de 2,60 Km do canteiro da obra até o bota fora.

A) **DRENAGEM, GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**

Galeria de Águas Pluviais

Tubos:

As galerias serão de seção circular constituído por tubos de concreto armado nos diâmetros de 0,60m e 0,80m conforme especificado no projeto. Os tubos são do tipo ponta e bolsa.

Abertura de valas:

As valas somente serão abertas quando:

- a) Forem confirmadas as posições de outras tubulações subterrâneas;
- b) Os materiais para execução da rede estiverem disponíveis no local da obra.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

As valas que receberão as tubulações serão escavadas segundo a linha de eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

As valas devem ser abertas no sentido de jusante para montante, a partir dos pontos de lançamento por gravidade, caso ocorra presença de água durante a escavação.

A escavação poderá ser feita manualmente ou com equipamento apropriado. Neste caso a escavação mecânica deve se aproximar do greide para a geratriz inferior da tubulação, devendo o acerto dos taludes e do fundo da vala ser feito manualmente.

A largura da vala deve ser fixada em função das características do solo e da tubulação empregada, da profundidade, do tipo de escoramento e do processo de escavação.

A largura livre de trabalho na vala deve ser, no mínimo, igual ou superior ao diâmetro do tubo mais 0.60 m, para profundidades até 2 m, devendo ser acrescida de 0.10 m para cada metro ou fração que exceder a 2 m.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deve ser preenchido com material granular fino, compactado.

O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado 1 m da borda da escavação. Em casos especiais poderá a fiscalização determinar retirada total do material escavado.

Os taludes das escavações de profundidade superior a 1.50 m devem ser escorados com peças de madeira ou perfis metálicos, assegurando estabilidade de acordo com a natureza do solo.

Assentamento dos tubos

O assentamento das tubulações deverá seguir concomitante a abertura das valas, e deverá ser executado no sentido de jusante para montante com a bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento os tubos deverão ser totalmente limpos e verificar a sua regularidade, principalmente antes da execução da junta, a qual deverá ser também verificada se a ponta está perfeitamente centrada em relação à bolsa. Deverá ser assentada em berço composto de bica corrida na espessura determinada em projeto ou planilha orçamentária.

Caso o nível do lençol freático esteja acima da geratriz inferior do tubo, este deverá ser assente sobre areia e pedrisco, até a metade da altura do tubo.

A geratriz inferior da tubulação deve ficar perfeitamente alinhada, tanto em grade como em planta, com declividade mínima de 2%.

As bolsas serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Deverão ser tomados cuidados especiais com o alinhamento, cotas e declividades, antes do reaterro das valas.

Reaterro de valas:

O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

O preenchimento e o adensamento acima de 0.50m da geratriz superior da tubulação podem ser executados por processo mecânicos.

O restante do reaterro deve ser compactado manual ou mecanicamente até a altura do pavimento existente, ou até a base do pavimento a recompor.

O material excedente da escavação deve ser removido do local pelo empreiteiro, que deverá também entregar a obra com as ruas desimpedidas e limpas.

O aterro e o reaterro, de uma maneira geral, devem ser executados em camadas não superiores a 0,20 m, compactados mecanicamente, utilizando-se para isto o material da vala ou material transportado de local estranho à obra, porém especialmente escolhido para este fim.

O restante da vala, até atingir o nível da base do pavimento ou, então, o leito da rua ou do logradouro, deve ser preenchido com material de boa qualidade em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação aproximadamente igual a do solo adjacente e o restante em camadas de no máximo 0.20 m e compactadas manuais ou mecanicamente, com o solo próximo da umidade ótima conforme indicação do ensaio de “Proctor Normal” e, sendo que as últimas camadas para o preenchimento da vala deverão ser executadas com maior rigor.

Bocas de lobo:

As bocas de lobo serão executadas em alvenaria de blocos de cimento estrutural e assentados com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:4. Após a execução da alvenaria será aplicada sobre a mesma, tanto na parte interna quanto na externa, argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, sendo que na sua parte interna as partes deverão ser queimadas com cimento e alisadas. Para o nivelamento da base será executado um berço de brita número 4, coberto por brita número 2 e socado até atingir uma espessura final de 0.15 m.

As tampas terão uma espessura de 0.15 m. O recobrimento mínimo da ferragem será de 0.02 m sendo que o concreto utilizado deverá ter um fck mínimo de 20 Mpa.

Observação: Na rua Ana Petillo Maraccini, a drenagem será interligada na galeria existente na rua Valdemar Ribeiro Teixeira, não sendo necessário a execução de poço de visita, conforme detalhamento em projeto.

Guias e Sarjetas

O terreno será preparado para ser realizado o alinhamento das guias e sarjetas onde será colocado a cada 10,00 m estacas de marcação. A execução será realizada com máquina extrusora.

Alinhamentos: os alinhamentos serão implantados com base nos marcos demarcatórios das quadras e lotes.

Grades: deverão ser seguidos com exatidão os grades projetados, tanto em tangente ou em curva vertical, evitando, contudo, pontos de acumulação e que os mesmos tenham entre cruzamentos, declividade uniforme, evitando ondulações.

Gabaritos: os gabaritos (perfil transversal) das vias que definem a largura dos passeios, leito carroçável e concordância das esquinas, deverão ser seguidos com exatidão, conforme consta no projeto.

Execução das Guias e Sarjetas



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

As medidas das guias e sarjetas deverão ser conforme desenho da seção transversal anexa, não havendo deformação acima de 0,5 cm, na execução das mesmas.

Guias e Sarjetas:

As guias e sarjetas serão extrusadas “in loco” FCK= 15Mpa.

As guias e sarjetas serão assentadas sobre o berço comum (solo de boa qualidade), sendo este umedecido e apiloado.

As guias e sarjetas deverão apresentar-se com superfície densa sem falhas e resistência à compressão a 28 dias entre 150 a 200 Kgf/cm².

Revestimento:

As guias e sarjetas serão revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1: 3, espessura 10 mm.

As bordas das guias e sarjetas deverão ser linearmente perfeitas, do lado da faixa carroçável das ruas.

As guias e sarjetas após a moldagem deverão ser molhadas constantemente durante sete dias, até completar a cura inicial, evitando a perda de água por evaporação, não comprometendo a hidratação do concreto.

Passeios com acessibilidade

Pavimentação de Passeios

Os passeios devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres. As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção. O piso construído na calçada não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressaltos com elas. Nenhum degrau poderá ser feito na calçada. As rampas para acesso de veículos ou demais nivelamentos entre a calçada e as edificações deverão ser acomodadas na parte interna do terreno. Sendo proibido construir rampas para veículos na faixa da calçada, porque atrapalham a circulação dos pedestres, principalmente aqueles com dificuldade de locomoção.

Todas as calçadas devem apresentar inclinação de 1% no sentido transversal, em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de calçada construída em direção à rua, deve haver declividade de 1,0cm, de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT).

Durante a execução desse caimento, deverão ser utilizadas réguas de madeira e linhas esticadas para auxiliar no controle dos níveis do piso (gabarito). O lançamento de água da chuva deve ser feito por meio de tubulação, passando por baixo da calçada e conduzida até a sarjeta.

Execução dos Passeios

Características dos passeios

Nos locais especificados em projeto, serão executadas calçadas em concreto 1:3:5 (FCK=15 MPA) preparo mecânico com espessura de 10 cm.

Escavação.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

As escavações e movimentos da terra deverão ser realizados com equipamento adequado ao volume e tipo do terreno na zona de intervenção, e a descarga do material excedente deverá ter local definida pela fiscalização, com DMT não superior a 500 m, ou se boa qualidade ser reservado para reaterro. Inclui escavação em solo de primeira categoria, carga, e transporte para bota-fora.

Reaterro apiloado

Os reaterros deverão ser executados manualmente, ou com auxílio de equipamentos específicos, conforme os volumes envolvidos, com material argilo-arenoso devidamente compactado e molhado.

Execução

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento; - Fazer lastro de brita com espessura mínima de 5,0cm; Executar o piso do passeio em concreto com fCK 15 MPa e espessura mínima de 10,00 cm, sobre a base compactada;

Rampas de concreto moldadas in-loco

Deverão ser implantadas rampas de concreto moldado in-loco conforme norma vigente de Acessibilidade.

Estas rampas deverão ser executadas em piso de concreto desempenado com 6 cm de espessura, Fck= 20 Mpa.

As juntas entre as rampas e a guia ou o pavimento da calçada deverá ter sua espessura média não superior a 5 mm, e deverá ser feita com material flexível, como um cordão de asfalto aplicado a quente ou material similar.

A inclinação das rampas apresentada nos desenhos do projeto poderá ser ajustada conforme levantamento do local de sua implantação a ser verificado in loco pela em presa executante, variando de acordo com o desnível entre a sarjeta e o passeio, mas não deverão ter a inclinação superior a prevista na norma vigente (NBR 9050).

Pavimentação Asfáltica

Base de solo em brita graduada simples/cimento.

Para execução do pavimento, será removido o todo material solto ou que não aceite compactação, para aplicação da base do sub-leito e reforço do sub-leito na espessura de 10 cm. Sobre a sub-base, de 40 cm de espessura de base em brita graduada tratada com cimento (BGTC) e após a base e sub-base estarem aptas, aplicar as pinturas impermeabilizante e ligante para recebimento da capa asfáltica em CBUQ.

Imprimadura impermeabilizante (CM 30)

Descrição:

A execução de imprimadura impermeabilizante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento da camada de base, por material betuminoso adequado.

Material:

O material para execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa será o asfalto recortado CM 30.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Processo de construção:

Antes da execução da imprimadura serão removidas da superfície, todos os materiais soltos e estranhos, tornando-se especial cuidado nos bordos da base. A temperatura de aplicação estará entre 45°C a 65°C. A imprimadura recobrirá total e uniformemente toda a superfície da base. O material betuminoso (CM 30) será aplicado uniformemente na quantidade de 1 a 1,50 litros/m². Não será aplicado material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis. O material betuminoso recobrirá total e uniformemente toda a superfície da base e após a distribuição permanecerá em repouso até que endureça suficientemente. Não será permitida abertura ao trânsito antes da base imprimada.

Imprimadura ligante (RR 2C)

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície da base para assegurar sua perfeita ligação com revestimento.

Material:

O material betuminoso para efeito da presente instrução deverá ser asfaltado emulsionado.

Processo de construção:

A varredura e limpeza da superfície a ser imprimada será feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica de modo que remova completamente a terra, poeira ou outros materiais estranhos. O material será aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de 0,5 a 1,5 litro/m². Será feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde houve deficiência do material ou dificuldade de acesso ao distribuidor. Depois de aplicada, a imprimação permanecerá em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície será conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Camada de Rolamento

Camada de rolamento de concreto betuminoso usinado a quente, aplicada por vibro-acabamento na espessura média de 4,00 cm e na graduação C-DER-SP.

Descrição:

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente será constituída de agregado betuminoso e material (brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler), na espessura de 4,00 cm.

Sinalização

Após a execução dos serviços de pavimentação serão instaladas placas de regulamentação e pintura em resina acrílica ou vinílica para as faixas de pedestre.

Também será executada pintura de solo em piso cimentado para as rampas de deficientes no pictograma adequado e cor específica, de acordo com projeto executivo aprovado pela Prefeitura, para sinalização vertical e horizontal da via, em acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito Volume I, do CONTRAN.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Relação das ruas

- Rua -> Catarina Balarini Paladini

EXTENSAO (m)	LARGURA (m)	ÁREA QUADRADA (m2)
125,50	9,35	1.173,43

- Rua -> Jorge Chaguri

EXTENSAO (m)	LARGURA (m)	ÁREA QUADRADA (m2)
170,00	9,90	1.683,00

C – MEMORIAL DESCRITIVO (CONVÊNIO 100210/2022 – RUA VEREADOR ORLANDO LUVISOTO / RUA LAURO LISBOA GARCIA – JARDIM SANTO ANTONIO)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA VEREADOR ORLANDO LUVISOTTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA LAURO LISBOA GARCIA – JARDIM SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO: CONCHAS/SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

ÁREAS:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 1.500,60 m²

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – 1.174,76 m²

Disposições Preliminares:

A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações deste memorial, aos projetos específicos, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de transporte), às resoluções do CONAMA (Conselho Nacional de meio ambiente) e aos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Conchas.

EPIs, Segurança e Equipamentos:

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma à qual for adjudicada a obra ou serviço.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

TRANSPORTE:

Todos os materiais para bota-fora provenientes de demolição, escavação sem reaproveitamento e entulho, seguirão para o depósito oficial desta prefeitura localizado a 2,50 km do canteiro de obras. Partindo do início da rua Vereador Orlando Luvissotto até o local situado na Santa Rita, Vila Santa Rita.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

VARRIÇÃO (Limpeza)

A varredura e limpeza da superfície a ser imprimada será feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica de modo que remova completamente a terra, poeira ou outros materiais estranhos.

CAMADA DE BINDER

Após a pintura com imprimação betuminosa ligante, deverá ser aplicado uma camada intermediária com concreto betuminoso tipo “Binder”, de 3,00 cm de espessura, visando a recomposição dos perfis transversal e longitudinal, corrigindo o nivelamento do pavimento antigo com uma camada de espessura uniforme, antes da aplicação da capa de rolamento “CBUQ”.

IMPRIMADURA LIGANTE

– Descrição

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície da base para assegurar sua perfeita ligação com revestimento.

– Material

O material betuminoso para efeito da presente instrução deverá ser asfaltado emulsionado.

– Processo de construção

O material será aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de 0,5 a 1,5 litro/m². Será feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde houve deficiente do material ou dificuldade de acesso ao distribuidor. Depois de aplicada, a imprimação permanecerá em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície será conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

O material usinado será transportado da usina até a área a ser aplicada, em camadas de rolamento de concreto betuminoso usinado a quente, aplicada por vibro acabamento na espessura média de 0,035m e na graduação C-DER-SP e compactado com compressor de pneu liso e posteriormente com rolo vibratório a tambor.

CAPA – CBUQ

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente será constituída de agregado betuminoso e material (brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler), na espessura de 2,50 cm acabado.

Pavimentação Asfáltica

Base de solo em brita graduada:

Será removido o todo material solto ou que não aceite compactação, para aplicação da base do subleito e reforço do subleito na espessura de 40 cm, sendo aplicado brita graduada simples com cimento. O material será espalhado e regularizado, para receber compactação com pé de carneiro auto propelido vibro selamento da base com rolo pneumático, e posteriormente rolo de chapa vibratório, tudo de acordo com a normatização da ABNT.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Imprimadura impermeabilizante (CM 30)

Descrição:

A execução de imprimadura impermeabilizante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento da camada de base, por material betuminoso adequado.

Material:

O material para execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa será o asfalto recortado CM 30.

Processo de construção:

Antes da execução da imprimadura serão removidas da superfície, todos os materiais soltos e estranhos, tornando-se especial cuidado nos bordos da base. A temperatura de aplicação estará entre 45°C a 65°C. A imprimadura recobrirá total e uniformemente toda a superfície da base. O material betuminoso (CM 30) será aplicado uniformemente na quantidade de 1 a 1,50 litros/m². Não será aplicado material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis. O material betuminoso recobrirá total e uniformemente toda a superfície da base e após a distribuição permanecerá em repouso até que endureça suficientemente. Não será permitida abertura ao trânsito antes da base imprimada.

Imprimadura ligante (RR 2C)

Descrição:

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície da base para assegurar sua perfeita ligação com revestimento.

Material:

O material betuminoso para efeito da presente instrução deverá ser asfaltado emulsionado.

Processo de construção:

A varredura e limpeza da superfície a ser imprimada será feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica de modo que remova completamente a terra, poeira ou outros materiais estranhos. O material será aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de 0,5 a 1,5 litro/m². Será feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde houve deficiência do material ou dificuldade de acesso ao distribuidor. Depois de aplicada, a imprimação permanecerá em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície será conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Camada de Rolamento:

Camada de rolamento de concreto betuminoso usinado a quente, aplicada por vibro-acabamento na espessura média de 4,00 cm e na graduação C-DER-SP.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Descrição:

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente será constituída de agregado betuminoso e material (brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler), na espessura de 4,00 cm.

Especificação da Via:

- **Pavimentação** -> RUA VEREADOR ORLANDO LUVISOTTO - Trecho compreendido entre a Rua João Bertin e a rua Benedito Antonio de Lara

EXTENSAO (m)	LARGURA (m)	ÁREA QUADRADA (m2)
183,00	8,20 m	1.500,60

- **Recapeamento** -> RUA LAURO LISBOA GARCIA - Trecho compreendido entre um sarjetão existente na própria rua até a rua Vereador Miguel Jorge.

EXTENSAO (m)	LARGURA (m)	ÁREA QUADRADA (m2)
136,00	8,60 m	1.174,76



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Conchas

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A/C Comissão de Licitações

(nome/razão social),..... inscrita no
CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate na Tomada de Preços -nº.
07/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....
(local / data)

.....



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º.....), com sede na Rua, n.º....., bairro....., na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil),..... (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, da Prefeitura Municipal de Conchas, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA;

À

Prefeitura do Município de Conchas

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A/C Comissão de Licitações

A empresa, com
sede à, na cidade de
....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da
Fazenda – CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal ou
responsável técnico o (a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº/..... e do CPF nº
..... DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da
habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde serão executadas as obras de pavimentação
asfáltica a ser realizada:

- 2.1.1 - Convênio nº 100140/2022 - Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional
/ Subsecretaria de Convênios (Prolongamento da Rua 4 de Dezembro – Vila Pastina);

- 2.1.2 - Convênio nº 100141/2022 - Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional
/ Subsecretaria de Convênios (Ruas do Jardim Paladini);

- 2.1.3 - Convênio nº 100210/2022 - Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional
/ Subsecretaria de Convênios (Ruas: Vereador Orlando Luvisotto e Lauro Lisboa Garcia – Jardim Santo Antonio);

Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a
natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que
possam incidir no valor da proposta.

....., de/2022.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG nº

Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO, DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS / SP

Rua Minas Gerais, nº 707 - Centro

CEP: 18570-000 – Conchas / SP

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A/C Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ /MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2022.

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº07/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

À

Prefeitura do Município de Conchas

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº07/2022

A/C Comissão de Licitações

_____, (*Nome da pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Conchas, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.

Encerramento: 26 de Abril de 2022, às 09:30 horas

- **Obra:** A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a execução das obras de recapeamento asfáltico, em diversas ruas da cidade, Convênios: 100140/2022, 100141/2022, 100210/2022, em conformidade com o presente Edital, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conchas – SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail pmclitacao@conchas.sp.gov.br ou licitacao2@conchas.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exige à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.conchas.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 07/2022.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER REALIZADA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE CONVÊNIOS; 100140/2022, 100141/2022 E 100210/2022, EM CONCHAS/SP, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.119/0001-1, com sede administrativa à Rua Minas Gerais, 707 – Centro - Conchas, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Conchas, Sr., RG. e C.P.F. Sob nº....., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua, bairro....., na cidade de Conchas, S.P, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, I. Estadual, com sede na, nº, bairro....., na cidade de, neste ato representada por, RG. e CPF sob o nº....., aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, conforme homologação do Sr. Prefeito, nos termos da Tomada de Preços nº 07/2022, compreendendo as normas legais e regulamentares aplicáveis, a qual será processada de acordo com o que determinam a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, **TERMO DE CONVÊNIO Nº 100140/2022; TERMO DE CONVÊNIO Nº 100141/2022; TERMO DE CONVÊNIO Nº 100210/2022**, celebrados com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de desenvolvimento Regional, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a execução das obras de recapeamento asfáltico, em diversas ruas da cidade, Convênios: 100140/2022, 100141/2022, 100210/2022, em conformidade com o presente Edital, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, que integram este Contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 07/2022, seus anexos, a proposta comercial e cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, para o referido processo licitatório.

1.3. É de responsabilidade da empreiteira contratada o fornecimento de todos os materiais a ser aplicado nas obras, desde a base até o acabamento.

1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.5. A CONTRATADA, neste ato, entrega como Garantia contratual o valor de **R\$ (xx,xx), através de (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (Lei 8.666/93, art.56).



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e serviços, objeto do presente contrato, serão executados sob o regime de Administração Indireta, Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Habitação, Funcional Programática: 154520011.4.172000 – Pavimentação Ruas Em Volta Praça Bº Santana – Convênio 100540/21 - 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações, Nº Red. 1309 desd. 1310 (Fonte 02 Convênio); 44.90.51.00 Obras e Instalações (Fonte 01 Tesouro) Nº Red. 1311, desd. 11312, junto ao orçamento programa vigente do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global das obras e serviços objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários transcritos na proposta da Contratada e planilhas demonstrativas anexas, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

4.2. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto, transportes, fretes, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações do cronograma físico-financeiro, ficando certo e ajustado que não caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS** quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. -

5.2. **Prazo de Execução da Obra:** O prazo para execução da obra se dará de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

5.3. A inobservância do prazo estipulado somente será admitida pela **CONTRATANTE** quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido no item 17 deste contrato.

5.3.1. Os atrasos justificados e comprovados pela **CONTRATADA** serão devidamente considerados.

5.4. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA (INÍCIO DA OBRA)

6.1. **INÍCIO DA OBRA** - Após efetuada a reunião, e uma vez verificada pela **PREFEITURA** a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de OIS's, que



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

passarão a integrar o contrato e **nas quais serão definidas as datas de início da execução da obra e serviços**, respeitada a vigência contratual.

6.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão consideradas inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

7.1.1 - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços na obra por meio de comissão permanentemente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento da obra.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução da obra.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
- j) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei n.º 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- k) Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, necessários à realização do objeto do presente contrato.
- l) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
- m) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.2 - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente a obra, inclusive com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento da obra contratada e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- f) Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA deste CONTRATO.
- g) Manter a equipe executora dos serviços na obra convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- h) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizará a obra, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- i) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados na obra.
- j) Empregar boa técnica na execução da obra e serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários na obra para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução da obra e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- p) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- q) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- s) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- t) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- u) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- I. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
- II. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- III. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA deste CONTRATO.
- IV) Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro disponível para acompanhamento da obra.
- w) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- z) Mesmo os serviços subcontratados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- aa) Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- ab) Cumprir o Contrato realizando todos os serviços remetidos a Contratada, em observância às necessidades locais e a legislação vigente.
- ac) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.
- ad) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.3 - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas acima, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I) Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

- a. risco de responsabilidade civil do construtor;
- b. contra acidentes do trabalho; e
- c. riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

II) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

III) Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

IV) Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

V) Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

VI) Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitados.

VII) Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

VIII) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

IX) Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

X) Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE.

XI) Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

XII) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

XIII) Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

XIV) Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

XV) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

XVI) Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

XVII) Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

XVIII) Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

XIX) Na necessidade de utilização das vias públicas para instalação de equipamentos para serviços de apoio necessários à execução da obra, a CONTRATADA é responsável pela aprovação nos órgãos competentes, arcando, inclusive, com seus custos, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

7.2.1. Nomear formalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter permanentemente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

7.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

7.2.3. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.2.4. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.

7.2.5. Abrir e manter no canteiro de obras e permanentemente atualizado um diário denominado Diário de Obra, no qual serão obrigatoriamente registradas, pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações.

7.2.6. Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.2.7. Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as normas técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução das obras e serviços, notadamente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 06/06/05 que estipula a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, bem como da utilização de materiais como pedra e areia, com certificado de procedência legal.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

7.2.8. Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.

7.2.9. Cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste Contrato, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, informar à **CONTRATANTE** os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no cronograma físico-financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

7.2.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

7.2.11. Fornecer pastas contendo elementos técnicos relativos à obra, quando solicitadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93.

8.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES E VISTORIAS

9.1. A **CONTRATANTE**, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela **CONTRATANTE** na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos à **CONTRATADA**, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Diário de Obras.

9.2.1. As observações registradas no Diário de Obras deverão ser assinadas pelo representante da **CONTRATANTE** e pelo preposto da **CONTRATADA**.

9.3. Serão realizadas vistorias, pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

9.4. A realização das vistorias deverá ser registrada no Diário de Obras, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

9.5. A **CONTRATADA** manterá no canteiro o Diário de Obras, devendo a **CONTRATANTE** retirar, obrigatoriamente, as segundas vias das folhas do mesmo.

9.6. No Diário de Obras estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas e servirá, assim, de meio de comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços, objeto do contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo.

10.2. A obra a ser executada prevê obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

10.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

10.4. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

10.5. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

10.6. À fiscalização da CONTRATANTE, fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento da obra, sob ônus da CONTRATADA.

10.7. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

10.8. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

10.9. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

10.10. Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

10.11. Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

10.12. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Todos os serviços serão fiscalizados por servidores da Contratante, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Contratante, entre outras atribuições:

11.2.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

11.2.2. Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.2.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pela Contratante para efetuar a fiscalização, onde a referida Contratada registre, em cada visita:

11.2.3.1. As atividades desenvolvidas;

11.2.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

11.2.4. Encaminhar à Contratante o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

11.5. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11.6. Caberá à CONTRATADA:

11.6.1. Observar a boa prática na execução do objeto, as normas técnicas respeitando as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

11.6.2. Providenciar e selecionar a seu critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

11.7. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1. As medições corresponderão às etapas de serviços executados de acordo com o cronograma de execução fornecido pela Prefeitura.

12.2. Observada sempre a frequência das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da PREFEITURA, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos e cronograma de liberação de recursos estipuladas no cronograma físico financeiro.

12.5. As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pela PREFEITURA.

12.6. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação.

12.7. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

12.8. As medições serão acompanhadas por representantes da PREFEITURA e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da PREFEITURA.

12.9. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com cada etapa de serviço concluída, de acordo com o cronograma de execução a ser fornecido pela Prefeitura, contados da data de emissão dos laudos de medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo Departamento de Obras da Prefeitura e do competente ateste nos documentos de cobrança, observando o seguinte:

13.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.3 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

13.4 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.5 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

13.6 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.7 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

13.8 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

13.9 – Juntamente com as Notas Fiscais, a empresa deverá apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS, CNDT, para comprovar sua regularidade durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

14.2. O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

15.2. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução das obras objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

15.3. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

15.4. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado para início ou conclusão do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

17.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

17.3. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado (§ 6º, art. 109).

17.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17.5. Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Conchas, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Conchas por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

17.6. A penalidade estabelecida no item 17.5, letra “b”, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

17.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

18.1. Mediante aviso expreso, com antecedência mínima de 30 dias, a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à **CONTRATADA**, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

18.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

19.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da **PREFEITURA**, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela **PREFEITURA** no mesmo registro.

19.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a **PREFEITURA** estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

19.3. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da **PREFEITURA**, e conforme as condições previstas neste instrumento.

19.4. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

19.5. Recebida pela **PREFEITURA** a comunicação da contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da **PREFEITURA**, juntamente com os técnicos da contratada, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) limpeza da obra e dos canteiros;
- c) obtenção da CND do INSS referente a CEI da obra.

19.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da **PREFEITURA**, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

19.7. No caso de não recebimento provisório, a contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela **PREFEITURA**, das penalidades cabíveis.

19.8. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela **PREFEITURA**, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

19.9. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a **PREFEITURA** poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

19.10. Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

19.11. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

19.12. Após realizada a vistoria final e tendo a **PREFEITURA** aprovado a obra, considerando que a mesma esteja em plena conformidade de execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados, as Partes assinarão o Termo de Aceitação Definitiva da Obra, mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes produtos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS referente aos serviços e obras do Contrato;
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- c) Recibos ou comprovantes das ligações definitivas dos serviços públicos, tais como água, esgoto, gás, telefone, eletricidade, etc;
- d) Chaves de todos os compartimentos da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da mesma lei, inclusive quando em virtude do descumprimento dos requisitos previstos nos itens estabelecidos neste contrato com base nos incisos I e II do art. 5º do Decreto Estadual nº 49.674/05.

20.2. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e serviços devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

20.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

20.4. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

20.5. Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

21.1 Fazem parte integrante, vinculada e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Tomada de Preços nº07/2022 e seus Anexos.
- b) A proposta da **CONTRATADA**.
- c) As especificações técnicas da **CONTRATANTE** para o presente contrato com as quais concorda a **CONTRATADA** em condições ou ressalvas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ANÁLISE

23.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Conchas, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006

24.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

24.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

24.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

24.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

24.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

25.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

25.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Conchas/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Conchas, ____ de _____ de 2022.

Julio Tomazela Neto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRADADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a execução das obras de recapeamento asfáltico, em diversas ruas da cidade, Convênios: 100140/2022, 100141/2022, 100210/2022, em conformidade com o presente Edital, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

XXXXXXXXXX Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2022.